

## **ORIENTAÇÕES PARA A VOTAÇÃO DE COORDENADORES DO CDER-RS**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENADORES REGIONAIS DO CDER**

- A votação eletrônica iniciará a partir das 9 horas do dia 04 de setembro (segunda-feira) até às 18 horas do dia 05 de setembro (terça-feira), o profissional em dia com as obrigações perante o Crea-RS e sócio de entidade de classe poderá votar, acessando o site do CREA-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), na área de serviços online.
- Para as eleições será fornecida outra senha específica, que será encaminhada por e-mail aos profissionais habilitados a votar.
- Em caso de inacessibilidade ao sistema de votação percebido e atestado, pela comissão eleitoral, como problema físico na **sede** do Conselho (Falta de energia elétrica, falta de rede lógica ou pane em equipamento servidor), impossibilitando a votação por um período maior de 24 horas, o prazo de término da votação será prorrogado pelo mesmo período (24 horas). No site do CREA-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)) será mantida a informação de horário de início e término do período de votação.
- Durante o horário de atendimento externo das Inspetorias, Inspetorias Especiais e Sede, haverá um computador à disposição nestes locais, para votação.
- Considera-se apto a votar, o profissional em dia com as obrigações perante o Crea-RS, e sócio de entidade de classe nos termos do art. 6º do Regulamento Eleitoral. - *(Para os efeitos deste Regulamento Eleitoral é considerado eleitor o profissional em dia com as obrigações perante o Crea-RS e sócio de entidade de classe.)*
- Para alteração do domicílio eleitoral, o profissional deverá entrar em contato com sua Entidade de Classe para fazer esta modificação. A Entidade de Classe informa por e-mail ao NAEC ([naec@crea-rs.org.br](mailto:naec@crea-rs.org.br)) que procederá esta atualização. **Data final: 28 de agosto.**

### **ELEIÇÃO PARA COORDENADOR ESTADUAL DO CDER**

- A votação manual e o escrutínio para Coordenador Estadual e Adjunto proceder-se-á unicamente no XVII EESEC, na data de 23 de setembro (sábado), com início às 9 horas;
- Considera-se apto a votar, o representante da entidade de classe nos termos do art. 6 § 2.º do Regulamento Eleitoral. – *(Um representante por Entidade de Classe presente no XVII EESEC, escolherá o Coordenador Estadual e o Coordenador Adjunto Estadual, por meio de voto direto e manual.)*